



PARECER N° 097/2020 – CCI/PMI

<b>FINALIDADE</b>
<i>Manifestação para viabilidade de parecer sobre a legalidade de Aditivo contratual para suprimir parcialmente itens do Contrato n° 170/2020</i>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>
<i>097/2020</i>
<b>ENTIDADE SOLICITANTE:</b>
<i>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU</i>

### APRECIÇÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e, nos Art. 61 e 63 da Lei Orgânica do Município de Igarapé-Açu de 1990, Lei Municipal n° 564 de 2005, §1°, do Art. 11, da Resolução n° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014. Demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, as considerações:

#### 1. DOS FATOS

Chegou a esta Coordenadoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer sobre a legalidade de Aditivo contratual para suprimir parcialmente itens do Contrato N° 170/2020 referente ao **Processo Licitatório/Dispensa de Licitação N° 066/2020**, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CABINES DE DESINFECÇÃO INDIVIDUAL POR PULVERIZAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTRA VÍRUS, FUNGOS E BACTÉRIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA AUXILIAR NO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONA VÍRUS NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.

No mais, no dia 11 de agosto de 2020, houve o envio do memorando n° 224/2020 – SMS/GB/IGA, ao Secretário Municipal de Administração, solicitando a Supressão nos itens 1 e 2, totalizando o valor de supressão de R\$ 28.150,00 do Contrato n° 170-2020 de 29 de maio de 2020, com publicação no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2020.

No dia 11 de agosto de 2020, foi enviado o memorando n° 337/2020 – GS/SEMAD, ao Setor de Licitação, sobre o processo de Supressão dos itens 1 (Prestação de serviço de cabines com sistema de desinfecção individual por pulverização) e 2 (Produtos químicos desinfetantes



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO**



para a utilização no sistema de desinfecção individual por pulverização, contra bactérias e vírus – PHMB 630 – Produto para 10 cabines durante 6 meses. 1.500 Litros) da Empresa P. A. Aleixo Nogueira, com base no ofício nº 224/2020 –SMS/GB/IGA.

Dia 12 de agosto de 2020, foi enviado o memorando nº 222/2020 – CPL/PMI, A Assessoria e Consultoria Jurídica solicitando Parecer Jurídico ao Segundo Aditivo ao Contrato nº 170/2020 a ser celebrado com a Empresa P. A. Aleixo Nogueira.

Dia 12 de agosto de 2020, foi assinado o Parecer Jurídico favorável ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2020.

Dia 13 de agosto foi enviado o ofício nº 020/2020 a Empresa P. A. Aleixo Nogueira, requerendo-lhe manifestação sobre aditamento contratual para reduzir 02 unidades do item 01 do Contrato nº 170/2020, e 300 unidades do item 02 do mesmo.

Dia 14 de agosto de 2020, em resposta ao ofício nº 020/2020, do setor de Licitação e Contratos, a Empresa P. A. Aleixo Nogueira concede a supressão de 02 cabines de desinfecção individual e 300 litros do produto desinfetante do Contrato nº 170/2020.

Desta forma, foi elaborado o **2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 170/2020**, considerando a solicitação de supressão de **20%** do valor global do contrato, reduzindo o valor de **R\$ 28.150,00** (Vinte e Oito Mil, Cento e Cinquenta Reais) ao valor do Contrato Original, passando este para **R\$ 112.600,00** (Cento e Doze Mil e Seiscentos Reais).

Dia 17 de agosto de 2020 foi assinado o Segundo Termo Aditivo, com publicação no Diário Oficial da União no dia 21 de setembro de 2020.

<b>ATO</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR</b>
<b>ADMINISTRATIVO</b>			
2º TERMO ADITIVO	P. A. ALEIXO NOGUEIRA	17.614.878/0001-10	R\$ 28.150,00

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TERMO ADITIVO**

O Procedimento de **Aditivo Contratual**, está regulado pela Lei de Licitação de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, § 21º, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO**



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

### **3. CONCLUSÃO**

Esta Coordenadoria do Controle Interno – CCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra, legalmente amparado pelo Art. 24 do § 4º, da Lei acima supracitada e Lei Federal nº 13.978/2020 bem como MP 926/2020. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de Igarapé-Açu entende que a manifestação para a viabilidade de parecer sobre a legalidade do Segundo Termo Aditivo Contratual para suprimir parcialmente itens do Contrato nº 170/2020, é válida.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Igarapé-Açu/PA, 21 de setembro de 2020

---

**JANE DO SOCORRO DE MOURA CARDOSO**  
Coordenadora Geral Controle Interno de Igarapé-Açu/PA  
*Decreto Nº 142/2020*